



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

LEI Nº 487/2000, Nova Russas, 27 de novembro de 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-Ce, para o exercício financeiro de 2001.

A Prefeita Municipal de Nova Russas-Ce., Sra. Maria Iranede Veras Rosa, no uso de suas atribuições legais, e

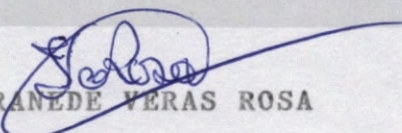
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, para o exercício financeiro de 2001, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicionais supletivos até o limite de 20% (vinte por cento), do total da receita estimada, para atender insuficiências das dotações orçamentárias, utilizados os recursos caracterizados no art. 43º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de janeiro de 2001.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de novembro de 2000.


MARIA IRANEDE VERAS ROSA
Prefeita Municipal.

ATPO/.